ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019 e pela Lei Estadual n.º 20.773, de 08 de maio de 2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA que autoriza a INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20222031
N° Licença	20235736
Válida até:	04/08/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 46.905.839/0002-50

NOME/RAZÃO SOCIAL: LA EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 46.905.839/0002-50

NOME/RAZÃO SOCIAL: CGH ARLINDO

ENDEREÇO: SAINDO DE GOIÂNIA, PEGUE A SAÍDA PARA BRASÍLIA (BR-060/BR-153). EM BRASÍLIA CONTINUE PELA BR-060 COM DESTINO À SÃO JOÃO D'ALIANÇA P ASSANDO PELA BR-251 ATÉ A BR-010. CHEGANDO EM ALTO PARAÍSO, P ELA GO-118, VIRE À DIREITA NA PRIMEIRA ROTATÓRIA DA CIDADE NO SENTIDO PARA NOVA ROMA PELA GO-239. PERCORRA APROXIMADAMENTE 38KM E VIRE À DIREITA NA GO-116 PERCORRENDO 4KM ATÉ CHEGAR NOS LIMITES DO EMPREENDIMENTO PRÓXIMO AO CANAL DE CONCRETO INICIAL E FINAL., ALTO PARAISO DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 055.075.461-00

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLINDO MACHADO TIECHER

ATIVIDADES LICENCIADAS

USINA HIDROELÉTRICA (UHE) OU PEQUENA CENTRAL HIDROELÉTRICA (PCH), COM REMOÇÃO DE PESSOAS OU COM TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA; CENTRAL GERADORA HIDROELÉTRICA (CGH) COM TVR SUPERIOR A 2 KM.	Área de inundação : 37,63	Classe 4

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ANA CAROLINA VALADÃO LACERDA	005.636.111-46	14060/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS
ANA CAROLINA VALADÃO LACERDA	005.636.111-46	14060/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

VEDAÇÕES

FICA VEDADA A DESCARGA DA DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, LAGOS E AFINS).

CONDICIONANTES GERAIS

1	A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
2	A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 4

4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
5	A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
6	AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.
7	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
8	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
9	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.
10	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
11	EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL OU DE BAIXO IMPACTO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 12.651, DE 2012 E NA LEI ESTADUAL 18.104, DE 2013 NÃO POSSUEM AUTORIZAÇÃO PARA SE INSTALAREM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), RESERVA LEGAL (RL), RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL E, UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL O EMPREENDIMENTO DEVE SER REMANEJADO DESTES LOCAIS.
12	ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
13	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
14	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
15	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP
16	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
17	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
18	FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA.
19	IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
20	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
21	NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.
22	O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.
23	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
24	PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
25	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO.
26	QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
27	QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.
28	REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
29	APRESENTAR DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA PARA A FASE DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: AS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO, A LOCALIZAÇÃO E O GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO, A METODOLOGIA DETALHADA A SER ADOTADA, A INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA, AS METAS E INDICADORES AMBIENTAIS E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E RESPECTIVAS ARTS. O PROGRAMA DEVE AINDA CONSIDERAR O NÃO COMPROMETIMENTO DE ROTAS MIGRATÓRIAS DE PEIXES DE GRANDE IMPORT NCIA PARA A BACIA (DEVERÃO SER REALIZADOS ESTUDOS ICTIOLÓGICOS CONTEMPLANDO ANÁLISE DO ICTIOPL NCTON, SÍTIOS DE DESOVA, BERÇÁRIOS); E DEVEM MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA NOS PADRÕES MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA. 4.	02/12/2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 4

30	APRESENTAR DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RECOMPOSIÇÃO DAS APPS CONTEMPLANDO: A) PARA O PRAD: LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS ALVO; CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DE CADA TRECHO (DECLIVIDADE, CONDIÇÃO DO SOLO, OCUPAÇÃO DA ÁREA, PRESENÇA DE ESPÉCIES EXÓTICAS COM POTENCIAL DE INVASÃO ETC.); COMPROVAÇÃO DA DOMINIALIDADE DAS GLEBAS OU ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS; METODOLOGIA A SER ADOTADA; LISTA DAS ESPÉCIES NATIVAS SELECIONADAS; DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA AS ETAPAS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CRONOGRAMA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL. B) PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APPS: O INÍCIO DO PLANTIO DA APP, INDICANDO, EM FOTO AÉREA, A LOCALIZAÇÃO DOS PLANTIOS. INCLUIR O CRONOGRAMA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL DA APP; O PROJETO DE PLANTIO E/OU RESTAURAÇÃO FLORESTAL A SER APLICADO EM CADA SETOR; OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS; INFORMAÇÕES SOBRE AS MUDAS PLANTADAS NO PERÍODO; OS AVANÇOS DOS PLANTIOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO REALIZADAS. O PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP: LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS ALVO; CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DE CADA TRECHO (DECLIVIDADE, CONDIÇÃO DO SOLO, OCUPAÇÃO DA ÁREA, PRESENÇA DE ESPÉCIES EXÓTICAS COM POTENCIAL DE INVASÃO ETC.); METODOLOGIA A SER ADOTADA; LISTA DAS ESPÉCIES NATIVAS SELECIONADAS; DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA AS ETAPAS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CRONOGRAMA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL. APRESENTAR OS RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS SELECIONADAS PARA RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO.	02/12/2023
31	APRESENTAR EM 120 DIAS OS SEGUINTES PROGRAMAS AMBIENTAIS: PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E DO TVR, PARA A FASE DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: A) OS MÉTODOS, OS PONTOS DE MONITORAMENTO DE NÍVEL DÁGUA E VAZÃO E PERIODICIDADE DAS COLETAS DURANTE A OPERAÇÃO DA CGH, DEFININDO AS FORMAS DE REGISTRO E AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS USUÁRIOS SITUADOS A JUSANTE DA BARRAGEM. B) A EQUIPE TÉCNICA ALOCADA E AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES. C) AS METAS E INDICADORES AMBIENTAIS. D) O CRONOGRAMA EXECUTIVO REVISADO CONSIDERANDO AS ATIVIDADES. A COLETA E ANÁLISE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 MESES, CONTEMPLANDO PERÍODO DA ESTAÇÃO SECA E CHUVOSA. O RELATÓRIO DOS MONITORAMENTOS DEVERÁ SER ANUAL.	02/12/2023
32	APRESENTAR O DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS E LIMNOLOGIA, READEQUADO PARA A FASE DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: A EQUIPE ALOCADA E AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, A LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO; OS PAR METROS A SEREM ANALISADOS; A PERIODICIDADE DAS COLETAS; OS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA; AS FORMAS DE REGISTROS AMBIENTAIS; E O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO. EFETUAR AS COLETAS DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO LIMNOLÓGICO E DA QUALIDADE DAS ÁGUAS, COM UMA FREQUÊNCIA SEMESTRAL, OBSERVANDO A RESOLUÇÃO DO CONAMA 357/05, APRESENTANDO RESULTADOS NA SEMAD. ATENTAR-SE PARA NÃO REALIZAR AS COLETAS EM PERÍODOS DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA.	16/08/2023
33	APRESENTAR O MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONTENDO TODOS OS DIMENSIONAMENTOS DE SUAS ESTRUTURAS, BEM COMO DETALHAR AS ESTRUTURAS DO EMPREENDIMENTO.	02/11/2023
34	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADAS, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO: 1. DA FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NOS PONTOS DE DESCARGA DE ÁGUA PLUVIAL E NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES CONSIDERAR TAMBÉM A FAIXA DE DOMÍNIO). CONSTATADO O INÍCIO DE PROCESSOS EROSIVOS REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTERROMPER OS AVANÇOS DO PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA. 2. DA OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUAS EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50M CONTADOS A PARTIR DO PONTO DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. CONSTATADO O ASSOREAMENTO, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD A RETIRADA (LIMPEZA) DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO DURANTE TODA VIGÊNCIA DESTA LICENÇA. APRESENTAR UM RELATÓRIO REFERENTE A ESTAÇÃO SECA (MAIO A SETEMBRO) E CHUVOSA (OUTUBRO A ABRIL).	03/08/2024
35	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E A CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E BIBLIOGRAFIA DO SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO IMPLANTADO PARA ATENDER O EMPREENDIMENTO. PRAZO: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	04/08/2028
36	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICIÊNCIA DE SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO. PRAZO: 1 VEZ A CADA 180 DIAS.	31/01/2024
37	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E DESESTABILIZAÇÃO.	
38	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO.	
39	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE COM ATERRAMENTO DE CURSO D'ÁGUA PARA VIABILIZAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	
40	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE.	
41	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO.	
42	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E OU DESMOBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO TEMPORÁRIAS.	
43	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EXCEDENTE (BOTA FORA).	
44	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	
45	GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO).	
46	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO, INCLUINDO AS EMISSÕES FUGITIVAS.	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 4

47	INSTALAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO REDUTORES DE VELOCIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES COM TELEFONE DE CONTATO PARA CASOS DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.	03/08/2024

GEOMETRIAS

LIMITE DO IMÓVEL RURAL FAZENDA RANCHO ALEGRE

POLÍGONO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO.

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO.

POLÍGONO DO LIMITE DO EMPREENDIMENTO.

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA).

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=PWSJEIEFYES11DD**

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **PWSJEIEFYES11DD**

Documento emitido em: **4 de Agosto de 2023 às 16:39:42**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=PWSJEIEFYES11DD&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 04 de Agosto de 2023 às 16:42,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 4